



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 5, de 23 de fevereiro de 2016

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei "R" nº 2/2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei "R" nº 2/2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.085.745,76 (oito milhões oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 71.989,00
00930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 71.989,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-021 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 52.910,00
01150 00501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 52.910,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.100,00
01310 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 7.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-047 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.581,06
02920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.581,06
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-064 ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.375,62
03850 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.375,62
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.364.0017.2-068 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.500,00
04130 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 31.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-072 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.000,00
04480 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 9.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-094 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 46.814,00
06370 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$ 46.814,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.1-132 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO E RAMAL FERROVIÁRIO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 439.355,70
08270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 439.355,70
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-133 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
08410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-139 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$	9.661,00
08940 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$	9.661,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.140,44
08960 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$	4.140,44

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-141 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.200.000,00
09020 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$	1.200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-169 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.500.000,00
10470 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$	1.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-170 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.685.240,47
10480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.452.515,34
10490 00511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....R\$	232.725,13

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-177 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	232.245,05
10930 10050 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA CONSTRUÇÃO UBS JD PANORAMA.....R\$	232.245,05
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 480.000,00
10970 00 500 500 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Invest na Rede de Serv de Saúde - Port 204-GM de 2007.....R\$	480.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-178 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	100.000,00
11000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-180 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140.000,00
11090 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$ 120.000,00
11110 00495 495 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção Básica.....R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 55.622,04
11180 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$ 30.000,00
11200 00495 495 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção Básica.....R\$	25.622,04

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.925,36
11450 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	9.925,36

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-183 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	30.000,00
11640 00304 304 / 4 / 2 / 0 / 0 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-186 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
11970 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA projeto adolescentes em conflito com a Lei	R\$ 15.000,00
11980 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA núcleo da prevenção a violência e promoção da Saúde.....R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
12030 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA projeto adolescentes em conflito com a Lei	R\$ 15.000,00
12040 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA núcleo da prevenção a violência e promoção da Saúde.....R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-191 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	50.000,00
12880 00 500 500 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Invest na Rede de Serv de Saúde - Port 204-GM de 2007.....R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$	195.646,68
13030 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$ 68.250,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI Toledo, 25 de fevereiro de 2016 Edição nº 1.444 Página 3

13040 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$	127.396,68
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$	119.353,32
13100 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R\$	36.750,00
13110 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$	82.603,32

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	15.000,00
13690 00497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$	15.000,00
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	80.000,00
13740 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	50.000,00
13830 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	4.590,00
13880 10033 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS.....R\$	4.590,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.122.0038.1-201 CENTRO AGROPECUÁRIO

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$	917.931,50
14210 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	917.931,50

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.1-203 COMPONENTE BIOENERGIA AFD

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	90.000,00
14240 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$	90.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	3.015,02
15210 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....R\$	3.015,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	169,00
15240 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....R\$	169,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	11.968,00
15270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	11.968,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-231 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.992,00
15630 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....R\$	3.992,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$	15.661,60
15870 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....R\$	15.661,60
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	4.878,72
15900 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....R\$	4.878,72
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R\$	19.140,00
15940 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....R\$	19.140,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	15.369,00
15960 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....R\$	15.369,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-250 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	14.571,18
16760 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$	14.571,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 7.835.745,76

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	250.000,00
00020 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$ 250.000,00

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 274.990,97 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.364.0017.2-068 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$	197.905,50
04121 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	197.905,50
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 75.064,50
04122 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	75.064,50

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-136 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.020,97
08669 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$	1.020,97

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-236 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
15761 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.000,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 274.990,97

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.0002.2-014 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	7.100,00
00840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	7.100,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.1-015 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	71.989,00
00850 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	71.989,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-047 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 4.581,06
02910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.581,06

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-060 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	4.375,62
03660 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.375,62

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.000,00
05140 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 9.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-092 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO CMEIS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	46.814,00
05960 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$ 46.814,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.1-125 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	439.355,70
08100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	439.355,70

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-133 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
08340 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-177 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	9.925,36
10950 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	9.925,36

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-178 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 5

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-228 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	11.968,00
15340 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.968,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-236 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
15770 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 766.108,74

b) superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.674.916,84 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);
2. fonte 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3. fonte 341 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
4. fonte 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
5. fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 45.622,04 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos);
6. fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
7. fonte 497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
8. fonte 500 - Bloco de Invest na Rede de Serv de Saúde - Port 204-GM de 2007, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
9. fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais);
10. fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 246.526,57 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos);
11. fonte 10005 - OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD), no valor de R\$ 2.805.592,15 (dois milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
12. fonte 10008 - Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica, no valor de R\$ 20.247,72 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);
13. fonte 10011 - Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social, no valor de R\$ 7.176,02 (sete mil cento e setenta e seis reais e dois centavos);
14. fonte 10013 - Programa Bolsa Família - PBF, no valor de R\$ 34.801,60 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta centavos);
15. fonte 10025 - TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
16. fonte 10033 - TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais);
17. fonte 10050 - TRANSFERÊNCIA SESA CONSTRUÇÃO UBS JD PANORAMA, no valor de R\$ 232.245,05 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);
18. fonte 10062 - Transf SESA projeto adolescentes em conflito com a Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
19. fonte 10086 - Transf SESA núcleo da prevenção a violência e promoção da Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, cancelamento parcial da seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
00120 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
00130 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITOR\$ 250.000,00

Art. 4º – A Lei “R” nº 2, de 8 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º – ...

I – ...

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-142 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00
09100 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$ 1.000.000,00

...
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 3.141.880,26

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO ANDRÉ ANTONIASSI
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 837, de 24 de fevereiro de 2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 150, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 435.127,29 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 4.600,00
01220 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 4.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-048 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 1.400,00
02940 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0019.6-104 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 850,00
07050 00101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60% R\$ 850,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-134 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 450,00
08460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 450,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-185 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 160,00
11840 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... R\$ 160,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 3.500,00
13660 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... R\$ 3.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-216 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.212,09
14880 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO..... R\$ 45.212,09

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 63.662,20
15170 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social..... R\$ 15.971,43



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 7

15180 10069 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Piso de Alta Complexidade I (SUAS) - Casas Abrigo.....	R\$	47.690,77
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.200,00
15210 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	18.309,60
15240 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	18.309,60

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-228 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	42.418,47
15360 10009 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Programa Pró Jovem / MDS - Proteção Social Básica Jovem.....	R\$	304,09
15370 10012 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa PETI Coletivo Piso Variável Média Complexidade	R\$	1.460,68
15380 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	40.653,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.250,00
15450 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	4.250,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-230 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	719,98
15580 10084 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Aprimora Rede.....	R\$	719,98

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-231 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	998,00
15630 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	998,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-233 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.971,43
15670 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	15.971,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.232,00
15700 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7	Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....	R\$	1.232,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	22.764,13
15820 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	22.764,13
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	34.388,53
15870 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Programa Bolsa Família - PBF	R\$	7.830,00
15880 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para implantação de ações e serviços (SUAS) - ACESSUASR\$		26.558,53
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.252,48
15900 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	3.252,48
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	36.128,53
15940 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Programa Bolsa Família - PBF	R\$	9.570,00
17720 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para implantação de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS...R\$		26.558,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	62.631,51
15960 10008 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica.....	R\$	35.036,50
15970 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Programa Bolsa Família - PBF.....	R\$	5.094,50
15980 10014 936 / 9 / 6 / 6 / 8	IGD SUAS	R\$	18.544,51
15990 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para implantação de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS...R\$		3.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	68.578,34
16020 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8	Programa Bolsa Família - PBF	R\$	68.578,34

PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-243 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	450,00
16530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	450,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 435.127,29

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-024 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	4.600,00
01200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-048 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.400,00
-----------------	---	-----	----------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI Toledo, 25 de fevereiro de 2016 Edição nº 1.444 Página 8

02930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0019.6-104 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 850,00
07030 00101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$ 850,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-134 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450,00
08420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 450,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-185 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 160,00
11780 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 160,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-196 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500,00
13600 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 3.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.0002.2-243 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC INFRAESTRUTURA RURAL	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450,00
16510 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 450,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 11.410,00

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- fonte 10008 - Programa MDS - CRAS Proteção Social Básica, no valor de R\$ 61.053,11 (sessenta e um mil, cinquenta e três reais e onze centavos);
- fonte 10009 - Programa Pró Jovem / MDS - Proteção Social Básica Jovem, no valor de R\$ 304,09 (trezentos e quatro reais e nove centavos);
- fonte 10010 - FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO, no valor de R\$ 45.212,09 (quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e nove centavos);
- fonte 10011 - Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social, no valor de R\$ 55.682,46 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
- fonte 10012 - Programa PETI Coletivo Piso Variável Média Complexidade, no valor de R\$ 1.460,68 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos);
- fonte 10013 - Programa Bolsa Família - PBF, no valor de R\$ 91.072,84 (noventa e um mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- fonte 10014 - IGD SUAS, no valor de R\$ 18.544,51 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- fonte 10035 - Componente para implantação de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS, no valor de R\$ 57.073,06 (cinquenta e sete mil, setenta e três reais e seis centavos);
- fonte 10042 - Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem, no valor de R\$ 44.903,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e setenta centavos);
- fonte 10069 - Piso de Alta Complexidade I (SUAS) - Casas Abrigo, no valor de R\$ 47.690,77 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos);
- fonte 10084 - Aprimora Rede, no valor de R\$ 719,98 (setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 26 de fevereiro de 2016, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2015**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: Lote 01: Recuperação Asfáltica na Rua Mario Lenz, Jardim Coopagro, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011; Lote 02: Recapeamento Asfáltico na Rua Ângelo Giachini, entre a Rua Pedro dos Santos Ramos e a Rua Crissiumal, Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009; Lote 03: Recapeamento Asfáltico na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, entre a Rua Formosa e a Rua Guanabara, Jardim La Salle, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011; Lote 04: Recomposição Asfáltica na Rua Dom Pedro II, entre a Rua de Liberdade e a Rua General Canrobert Pereira da Costa, Centro, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009; Lote 05: Recuperação Asfáltica e tapa Buraco no trecho da estrada de rodagem Deputado Thiago de Amorim Novaes (Rodovia Municipal OT 523, entre a PR 467 e Bom Princípio) interior do município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009

e Lote 07: Serviço de Tapa Buracos em diversas ruas, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009. Conforme orçamentos, cronogramas físico financeiro e projetos anexo ao processo licitatório.. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 295.185,19 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo: Lote 01: R\$ 20.231,88 (vinte mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos); Lote 02: R\$ 41.725,85 (quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Lote 03: R\$ 36.396,46 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos); Lote 04: R\$ 41.253,53 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); Lote 05: R\$ 81.639,80 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); Lote 06: R\$ 2.471,86 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos); Lote 07: R\$ 71.465,81 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um reais). PAGAMENTO: O pagamento será conforme medição mensal, após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a execução dos serviços deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. Para o lote 07, a execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Para o lote 07, a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0121/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: Lote 01: Recuperação Asfáltica na Rua Mario Lenz, Jardim Coopagro, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011; Lote 02: Recapeamento Asfáltico na Rua Ângelo Giachini, entre a Rua Pedro dos Santos Ramos e a Rua Crissiumal, Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009; Lote 03: Recapeamento Asfáltico na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, entre a Rua Formosa e a Rua Guanabara, Jardim La Salle, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011; Lote 04: Recomposição Asfáltica na Rua Dom Pedro II, entre a Rua de Liberdade e a Rua General Canrobert Pereira da Costa, Centro, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009; Lote 05: Recuperação Asfáltica e tapa Buraco no trecho da estrada de rodagem Deputado Thiago de Amorim Novaes (Rodovia Municipal OT 523, entre a PR 467 e Bom Princípio) interior do município de Toledo-PR, nos termos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 10

da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011; Lote 06: Serviços de Execução Dreno na Rua Saturno esquina com a Rua Colômbia, Jardim Gisela, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009 e Lote 07: Serviço de Tapa Buracos em diversas ruas, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009. Conforme orçamentos, cronogramas físico financeiro e projetos anexo ao processo licitatório.. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 295.185,19 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo: Lote 01: R\$ 20.231,88 (vinte mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos); Lote 02: R\$ 41.725,85 (quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Lote 03: R\$ 36.396,46 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos); Lote 04: R\$ 41.253,53 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); Lote 05: R\$ 81.639,80 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); Lote 06: R\$ 2.471,86 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos); Lote 07: R\$ 71.465,81 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um reais). Contrato firmado em 17 de Fevereiro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016.

ERRATA

Na publicação do dia 04 de fevereiro de 2015, constatou-se a existência de equívoco no texto publicado.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora para os itens com uma proposta no valor total de **R\$ 1.010.486,80** (um milhão dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Seq.	Produto	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abóbora kabotíá /moranga	Kg	255	R\$ 1,75	R\$ 446,25
2	Abobrinha verde – padrão Ceasa	Kg	1.990	R\$ 1,90	R\$ 3.781,00
3	Abobrinha verde – padrão Ceasa - orgânica	Kg	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
4	Alface – padrão Ceasa - crespa	Kg	4.470	R\$ 3,80	R\$ 16.986,00
5	Alface crespa – Padrão Ceasa - orgânico	Kg	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
6	Almeirão - padrão Ceasa	Kg	1.080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
7	Arroz pcte 5 kg - orgânico	Kg	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
8	Banana caturra – padrão Ceasa - ou nanica	Kg	14.400	R\$ 1,90	R\$ 27.360,00
9	Batata doce – padrão Ceasa	Kg	420	R\$ 1,65	R\$ 693,00
10	Beterraba – padrão Ceasa	Kg	4.009	R\$ 1,50	R\$ 6.013,50
11	Beterraba – P. Ceasa - orgânica	Kg	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
12	Bolacha caseira	Kg	7.074	R\$ 12,00	R\$ 84.888,00
13	Bolacha caseira - fubá	Kg	1.320	R\$ 11,15	R\$ 14.718,00
14	Brócolis – padrão Ceasa	Kg	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
15	Caqui Fuiú	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
16	Carne bovina – dianteiro	Kg	20.165	R\$ 9,80	R\$ 197.617,00
17	Carne bovina - traseiro	Kg	20.165	R\$ 12,50	R\$ 252.062,50
18	Carne suína com osso	Kg	3.960	R\$ 7,65	R\$ 30.294,00
19	Cenoura – padrão Ceasa	Kg	6.548	R\$ 1,90	R\$ 12.441,20
20	Chuchu – padrão Ceasa	Kg	4.171	R\$ 1,45	R\$ 6.047,95
21	Couve-flor – padrão Ceasa	Kg	1.184	R\$ 4,00	R\$ 4.736,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 11

22	Couve manteiga	Kg	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
23	Cuca-caseira simples fatiada (aprox.700g a unidade)	Kg	680	R\$ 10,00	R\$ 6.800,00
24	Doce de frutas pastoso / geléia, em pote	Kg	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
25	Doce de Leite - Pasta	Kg	620	R\$ 9,50	R\$ 5.890,00
26	Filé de Peixe Tilápia	Kg	1.368	R\$ 18,00	R\$ 24.624,00
27	Fubá - pcte 1 Kg	Kg	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
28	Fubá - pcte 1 Kg - orgânico	Kg	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
29	logurte diversos sabores - pcte 1 L	L	8.007	R\$ 3,30	R\$ 26.423,10
30	Leite pasteurizado integral - homogeneizado	L	3.600	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
31	Macarrão caseiro - deverá ser entregue em pacotes de 1 Kg	Kg	7.109	R\$ 10,50	R\$ 74.644,50
32	Maçã média - padrão Ceasa	Kg	8.102	R\$ 3,50	R\$ 28.357,00
Seq.	Produto	Und	Quant.	Valor Unit(R\$)	Valor Total (R\$)
33	Mandioca descascada - padrão Ceasa	Kg	2.020	R\$ 2,70	R\$ 5.454,00
34	Maracujá fruto - padrão Ceasa	Kg	1.600	R\$ 5,75	R\$ 9.200,00
35	Melado pote 500g ou 1 kg	Kg	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
36	Melancia - padrão Ceasa	Kg	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
37	Pão Caseiro - fatiado (aproximado 700 g a unidade)	Kg	1.380	R\$ 7,90	R\$ 10.902,00
38	Pão de Milho Caseiro	Kg	1.120	R\$ 8,00	R\$ 8.960,00
39	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	3.054	R\$ 1,50	R\$ 4.581,00
40	Pepino para salada - padrão Ceasa - Orgânico	Kg	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
41	Polpa de fruta congelada - abacaxi	Kg	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
42	Polpa de fruta congelada - acerola	Kg	2.180	R\$ 10,00	R\$ 21.800,00
43	Polpa de fruta congelada - maracujá	Kg	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
44	Polvilho azedo - pcte 500 gr.	Pcte	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
45	Queijo Colonial	Kg	560	R\$ 17,50	R\$ 9.800,00
46	Repolho - padrão Ceasa	Kg	5.209	R\$ 0,90	R\$ 4.688,10
47	Repolho - P. Ceasa - Orgânico	Kg	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
48	Rúcula - padrão Ceasa	Kg	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
49	Suco de uva integral	L	5.500	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
50	Tempero verde - cebolinha	Kg	410	R\$ 6,50	R\$ 2.665,00
51	Tempero verde - cebolinha - Orgânica	Kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
52	Tempero verde - salsinha	Kg	410	R\$ 7,50	R\$ 3.075,00
53	Tempero verde - salsinha - Orgânica	Kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
54	Tomate padrão Ceasa	Kg	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
54	Tomate padrão Ceasa - Orgânico	Kg	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
	Totais				R\$ 1.010.486,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 12

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de janeiro de 2016.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LEIA-SE:

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora para os itens com uma proposta no valor total de **R\$ 951.833,10** (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme segue:

Seq.	Produto	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abóbora kabotiá/moranga	kg	255	R\$ 1,75	R\$ 446,25
2	Abobrinha verde – P. CEASA	kg	1990	R\$ 1,90	R\$ 3.781,00
3	Alface – P. CEASA - crespas	kg	4470	R\$ 3,80	R\$ 16.986,00
4	Almeirão – P. CEASA	kg	1080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
5	Banana caturra - P. CEASA - ou nanica	kg	14400	R\$ 1,90	R\$ 27.360,00
6	Batata doce – P. CEASA	kg	420	R\$ 1,65	R\$ 693,00
7	Beterraba – P. CEASA	kg	4009	R\$ 1,50	R\$ 6.013,50
8	Bolacha caseira	kg	7074	R\$ 12,00	R\$ 84.888,00
9	Bolacha caseira - fubá	kg	1320	R\$ 11,15	R\$ 14.718,00
10	Brócolis – P. CEASA	kg	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
11	Caqui Fuiú	kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
12	Carne bovina – dianteiro	kg	20165	R\$ 9,80	R\$ 197.617,00
13	Carne bovina - traseiro	kg	20165	R\$ 12,50	R\$ 252.062,50
14	Carne suína com osso	kg	3960	R\$ 7,65	R\$ 30.294,00
15	Cenoura – P. CEASA	kg	6548	R\$ 1,90	R\$ 12.441,20
16	Chuchu – P. CEASA	kg	4171	R\$ 1,45	R\$ 6.047,95
17	Couve-flôr – P. CEASA	kg	1184	R\$ 4,00	R\$ 4.736,00
18	Couve manteiga	kg	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
19	Cuca-caseira simples fatiada (aprox.700g a unidade)	kg	680	R\$ 10,00	R\$ 6.800,00
20	Doce de frutas pastoso/geleita, em pote	Kg	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
21	Doce de Leite - Pasta	kg	620	R\$ 9,50	R\$ 5.890,00
22	Filé de Peixe Tilápia	kg	1368	R\$ 18,00	R\$ 24.624,00
23	Fubá - pcte 1 Kg	kg	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
24	logurte diversos sabores - pct 1 l	kg	8007	R\$ 3,30	R\$ 26.423,10
25	Leite pasteurizado integral - homogeneizado	kg	3600	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
26	Macarrão caseiro - deverá ser entregue em pacotes de 1 Kg	kg	7109	R\$ 10,50	R\$ 74.644,50
27	Maçã média - P. CEASA	kg	8102	R\$ 3,50	R\$ 28.357,00
28	Mandioca descascada, P. Ceasa	kg	2020	R\$ 2,70	R\$ 5.454,00
29	Maracujá fruto P. CEASA	kg	1600	R\$ 5,75	R\$ 9.200,00
30	Melado pote 500g ou 1 kg	kg	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 13

31	Pão Caseiro - fatiado(aproximado 700 g a unidade)	kg	1380	R\$ 7,90	R\$ 10.902,00
32	Pão de Milho Caseiro	kg	1120	R\$ 8,00	R\$ 8.960,00
33	Pepino para salada - P. CEASA	kg	3064	R\$ 1,50	R\$ 4.596,00
34	Polpa de fruta congelada – abacaxi	kg	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
35	Polpa de fruta congelada - acerola	kg	2180	R\$ 10,00	R\$ 21.800,00
36	Polpa de fruta congelada – maracujá	kg	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
37	Queijo Colonial	kg	560	R\$ 17,50	R\$ 9.800,00
38	Repolho - P. CEASA	kg	5209	R\$ 0,90	R\$ 4.688,10
39	Rúcula – P. CEASA	kg	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
40	Tempero verde - cebolinha	kg	410	R\$ 6,50	R\$ 2.665,00
41	Tempero verde – salsinha	kg	410	R\$ 7,50	R\$ 3.075,00
42	Tomate P. CEASA	kg	1700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
TOTAL PROJETO:				R\$ 951.833,10	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS I CREAS II

REGIMENTO INTERNO

TOLEDO
2016

Prefeito Municipal - Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção a Família - Rosiany Favareto
Direção da proteção social especial de média complexidade - Raquel Cassol da Silva
Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Martha Regina Rohr - Coordenadora do CREAS-I
Clarice Ana Ruedieger - Coordenadora do CREAS-II

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SEÇÃO I
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

SEÇÃO II
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

SEÇÃO III
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM UMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

SEÇÃO IV
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 14

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EM
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS,
MOTORISTAS E OUTROS QUE PODERÃO COMPOR AS
EQUIPES DE CREAS

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. O CREAS é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo, e é responsável pela execução dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade dispostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: o município de Toledo/PR tem dois CREAS, o CREAS-I, localizado na Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 167 – Vila Pioneiro e o CREAS-II, localizado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1081, Centro.

Art. 3º. Nos CREAS são executados os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Parágrafo Único: O Serviço Especializado em Abordagem Social está referenciado apenas no CREAS II.

§ 1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§ 2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços socioassistenciais, órgãos de defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas.

§ 3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Art. 4º. São objetivos do CREAS:

I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;

II. Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e como contexto social;

III. Contribuir para a superação de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;

IV. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;

V. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso

VI. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia

VII. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;

VIII. Promover, junto com os(as) usuários(as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 5º. Nos serviços ofertados pelo CREAS são atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como:

I. Violência física, psicológica e negligência;

II. Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

III. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

IV. Tráfico de pessoas;

V. Situação de rua e mendicância;

VI. Abandono;

VII. Vivência de trabalho infantil;

VIII. Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

IX. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

X. Descumprimento de condicionais do Programa Bolsa-família (PBF) e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em decorrência de violação de direitos.

XI. Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

XII. Famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos

Art. 6º. Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:



- I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;
- II. Território e localização;
- III. Acesso a direitos socioassistenciais;
- IV. Centralidade na família;
- V. Mobilização e participação social;
- VI. Trabalho em rede.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SECÃO I

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Art. 7º. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI deve ser executado nos CREAS e trata de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Parágrafo único: Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Art. 8º. O PAEFI tem como público: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionais do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Art. 9º. O PAEFI tem como Objetivos:

- I. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- II. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- III. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- IV. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- V. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- VI. Prevenir a reincidência de violações de direitos.

SECÃO II

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Art. 10º. O Serviço Especializado em Abordagem Social é um Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais,

locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

Parágrafo único: A unidade que o executa é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - II.

Art. 11. O Serviço Especializado em Abordagem Social tem como usuários crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Parágrafo único: este Serviço tem como objetivos: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

SECÃO III

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Art. 12. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), deve ser realizado no CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do Serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Art. 13. Tem como usuários adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível correspondente e suas famílias.

Art. 14. São objetivos: realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 16

Parágrafo segundo: Quando houver o cumprimento a contento da medida socioeducativa aplicada, com a participação ativa nas ações e atividades propostas e superação dos limites mínimos de participação nas atividades, o adolescente será enaltecido pela equipe perante sua família, sendo ressaltada a importância da manutenção dos aspectos positivos verificados.

SECÃO IV

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

Art. 15. O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, pode ser realizado no CREAS, e é a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia e tem como usuários: Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

Art. 16. São objetivos: promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 17. O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento dos CREAS é de cinco dias da semana, das 08 horas até as 17h30min. O Serviço Especializado em Abordagem Social, conta com plantão social, provisoriamente implementado e articulado com a Secretaria de Segurança e Trânsito do município de Toledo.

Art. 18. Para o seu funcionamento o CREAS contará com uma Equipe de Referência de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS.

Parágrafo único: A Equipe de Referência será constituída de: Coordenador; Assistentes Sociais; Psicólogos; Advogados; Assistente em Desenvolvimento Social;

Auxiliares Administrativos; Serviços Gerais; Motorista; Estagiários, dentre outras.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 19. Ao Coordenador dos CREAS's compete:

- I. Administrar a execução dos programas e serviços do órgão;
- II. Coordenar os procedimentos relativos a aquisições de materiais e serviços;
- III. Planejar e administrar os recursos financeiros disponibilizados para o atendimento dos programas;
- IV. Promover o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos serviços e programas executados nos CREAS em conjunto com os profissionais, que atuam no serviço;
- V. Organizar e promover a divulgação de indicadores dos resultados dos programas e projetos desenvolvidos, através de relatórios, contribuindo para a consolidação da política pública da assistência social no município;
- VI. Incentivar e fomentar a organização do sistema municipal da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais e o estabelecimento de parcerias;
- VII. Planejar e subsidiar a capacitação da equipe técnica e dos profissionais que atuam nos CREAS;
- VIII. Construir, em conjunto com a equipe multidisciplinar, instrumentais para os procedimentos de controle e registro das ações desenvolvidas nos programas e projetos desenvolvidos/;
- IX. Promover e acompanhar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, pesquisas para levantamento de dados dos usuários atendidos;
- X. Articular e implementar as relações com as entidades governamentais e não governamentais de assistência social que compõem a rede municipal para que atuem em parceria com o órgão;
- XI. Administrar os procedimentos relativos à administração de pessoal, em consonância com a unidade responsável pela gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família (SMAS);
- XII. Verificar e controlar, periodicamente, o estado dos bens móveis e imóveis, equipamentos e máquinas, providenciando sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial, de acordo com as orientações do órgão responsável pela gestão patrimonial;
- XIII. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
- XIV. Acompanhar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas;
- XV. Fazer com que as ações implementadas nos CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- XVI. Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;
- XVII. Participar de comissões, fóruns, comitês e conselhos locais de defesa e promoção dos direitos dos usuários;
- XVIII. Participar de reuniões periódicas com a gestão da política municipal de assistência social;
- XIX. Realizar reuniões com a equipe do CREAS ;
- XX. Auxiliar a Direção da Proteção Social Especial em



matérias relativas à sua área de competência;
XXI. Realizar conjuntamente com a equipe, através de estudos de caso, avaliação do atendimento e acompanhamento realizado aos usuários do CREAS.
XXII. Manter contato com outras instituições afim de manter diálogo constante para o melhor andamento do trabalho, bem como selecionar e credenciar órgãos para serem pólos de Prestação de Serviço à Comunidade, no caso de adolescentes em conflito com a lei.
XXIII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e área de competência e determinadas pela direção do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) ou pela SMAS.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 20. Ao Assistente Social compete:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades da área de serviço social, no âmbito do CREAS;
- II. Participar do detalhamento de ações para programas específicos na área da assistência social;
- III. Levantar e avaliar dados e indicadores sociais;
- IV. Executar e acompanhar processos de intervenção envolvendo os usuários do serviço;
- V. Realizar entrevista com o usuário no sentido de acolher e esclarecer o funcionamento do programa;
- VI. Realizar visita domiciliar, com a finalidade de verificar o contexto socioeconômico do usuário, bem como subsidiar a análise sociofamiliar dos casos atendidos;
- VII. Prestar atendimento socioassistencial individual ou em grupo aos usuários do serviço;
- VIII. Encaminhar o usuário para atendimento em outras especialidades necessárias ao seu desenvolvimento;
- IX. Realizar encaminhamento a órgãos competentes, quando necessário;
- X. Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo poder judiciário, com a finalidade de explicitar fatos e procedimentos técnicos adotados no curso do atendimento;
- XI. Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios;
- XII. Supervisionar estagiários de serviço social;
- XIII. Elaborar relatório informativo referente aos casos atendidos nos programas quando necessário;
- XIV. Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
- XV. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
- XVI. Participar de reuniões técnicas ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado;
- XVII. Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como promover o acompanhamento das intervenções realizadas;
- XVIII. Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário;
- XIX. Proceder a articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;
- XX. Efetuar os registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade;
- XXI. Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário, sua família e demais integrantes da equipe, o Plano Individual de

Atendimento (PIA) ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), conforme o caso;
XXII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação, Direção do DPSE ou pela SMAS.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Art. 21. Ao Psicólogo compete:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da área de psicologia, no âmbito dos CREAS's;
- II. Orientar e encaminhar os usuários para atendimento clínico e preventivo;
- III. Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração nos programas sociais de atendimento específico a adolescentes e família;
- IV. Realizar diagnóstico e atendimento psicossocial;
- V. Acompanhar e avaliar estado psicológico dos usuários na evolução do processo de atendimento;
- VI. Realizar a avaliação do usuário, visando identificar o seu padrão de funcionamento, a fim de possibilitar o planejamento da estratégia e encaminhamento ao trabalho terapêutico;
- VII. Realizar atendimento individual ou em grupo aos usuários com o objetivo de acompanhar e orientar de acordo com o contexto e as necessidades do momento;
- VIII. Realizar atendimento individual ou em grupo aos pais das crianças e adolescentes atendidos, a fim de prestar orientação e proceder aos encaminhamentos aos serviços comunitários que forem necessários;
- IX. Realizar atendimento familiar;
- X. Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
- XI. Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento do usuário a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho multidisciplinar com o mesmo e sua família;
- XII. Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo poder judiciário, com a finalidade de explicitar fatos e procedimentos técnicos adotados no curso do cumprimento da medida socioeducativa;
- XIII. Discutir e elaborar, em conjunto com o usuário, sua família e demais integrantes da equipe, o Plano Individual de Atendimento (PIA) ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
- XIV. Realizar encaminhamentos a profissionais especializados e acompanhar os atendimentos realizados na comunidade relativos a área de saúde mental;
- XV. Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, realizar o acompanhamento de casos e encaminhamentos para a rede de proteção, visando a superação da situação evidenciada;
- XVI. Participar de conferências, seminários e outros eventos da área;
- XVII. Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros necessários à sua formação humana;
- XIII. Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;
- XIX. Participar juntamente com outros técnicos de estudos de casos.



XX. Manter a articulação com o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do território de origem dos usuários atendidos;
XXI. Manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
XXII. Proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade;
XXIII. Supervisionar estagiários de psicologia;
XXIV. Participar de reuniões técnicas ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado;
XXV. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
XXVI. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação, Direção do DPSE ou pela SMAS.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO

Art. 22. Ao Advogado compete:

- I. Prestar assessoria jurídica às demandas profissionais da equipe técnica do CREAS;
- II. Acompanhar a discussão dos casos com a equipe, quando necessário, dentro de sua especialidade;
- III. Prestar orientação jurídica às famílias para esclarecimento de medidas jurídicas.
- IV. Esclarecer os direitos e deveres do adolescente no cumprimento ou descumprimento das medidas socioeducativas;
- V. Planejar, supervisionar e executar as atividades da área do direito;
- VI. Supervisionar estágio na área jurídica;
- VII. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
- VIII. Participar de reuniões técnicas ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos;
- IX. Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 23. Ao Assistente em Desenvolvimento Social compete:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades no âmbito do CREAS;
- II. Assistir aos demais membros da equipe no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social;
- III. Integrar adolescentes, pais e responsáveis na proposta de trabalho dos programas sociais, no que se refere ao desenvolvimento do processo educativo;
- IV. Sensibilizar as famílias em relação à importância da vida escolar;
- V. Viabilizar a inserção ou retorno dos adolescentes atendidos, na educação formal;
- VI. Intermediar o processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem do adolescente junto à equipe técnica;
- VII. Promover interação escola - família - programa, através de visitas, entrevistas e reuniões;
- VIII. Providenciar, juntamente com a família, a documentação necessária à regularização da situação escolar do adolescente;

IX. Articular, em conjunto com a equipe multiprofissional, a orientação e informações ao adolescente sobre cursos e a situação atual do mercado de trabalho;

X. Contatar a escola quando houver necessidade e diante de situações específicas relacionadas aos adolescentes atendidos;

XI. Realizar discussões com o usuário e familiares sobre o seu desempenho educacional;

XII. Participar de estudos de com demais profissionais em reuniões semanais ou quinzenais;

XIII. Promover e organizar reuniões preventivas e de orientação com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Diretores ou representantes de escolas e equipe técnica;

XIV. Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo poder judiciário, com a finalidade de explicitar fatos e procedimentos técnicos adotados no curso do cumprimento da medida socioeducativa;

XV. Participar de conferências, seminários e outros eventos da área;

XVI. Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros necessários à sua formação humana;

XVII. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;

XVIII. Planejar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades educativas;

XIX. Participar de reuniões técnicas ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado;

XX. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

XXI. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

XXII. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

XXIII. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

XXIV. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

XXV. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

XXVI. Apoiar e participar no planejamento das ações;

XXVII. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

XXVIII. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XXIX. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XXX. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 19

XXXI. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
XXXII. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
XXXIII. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
XXXIV. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
XXXV. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
XXXVI. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
XXXVII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XXXVIII. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XXXIX. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
XL. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
XLI. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
XLII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação, Direção do DPSE ou pela SMAS.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 24. Ao Assistente Administrativo compete:
I. Organizar e manter arquivo dos documentos do CREAS;
II. Prestar informações ao público em geral, pessoalmente ou por telefone;
III. Zelar pelos equipamentos;
IV. Recepcionar os usuários da assistência social, que se dirigem ao CREAS;
V. Manter os murais de informação e divulgação atualizados;
VI. Controlar o livro de protocolo de entrada e saída de correspondência;
VII. Digitar documentos;
VIII. Requisitar, armazenar e distribuir os materiais de escritório;
IX. Participar de reuniões técnicas ou administrativas, de treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;
X. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
XI. Assessorar a elaboração e implementação do plano de ação e relatório descritivo do CREAS;
XII. Assessorar a equipe na articulação junto à rede socioassistencial;

XIII. Realizar coleta e manter atualizados os dados de atendimentos e encaminhamentos com vistas ao preenchimento da sinopse estatística do equipamento;
XIV. Organizar a rotina administrativa diária do CREAS;
XV. Acompanhar a rotina que os servidores adotam com relação ao fluxo interno de atendimento ao usuário;
XVI. Contribuir para o bom desempenho e funcionamento da unidade;
XVII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e solicitadas pela Coordenação do CREAS.

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTAS E OUTROS QUE PODERÃO COMPOR AS EQUIPES DE CREAS

Art. 25. Ao Auxiliar em Serviços Gerais compete:

I. Executar tarefas de limpeza geral interna e externa de todas as dependências do CREAS;
II. Higienizar, desinfetar e manter abastecidas as dependências sanitárias;
III. Auxiliar na preparação e organização de refeições nos eventos realizados no CREAS;
IV. Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos;
V. Recolher, separar e dispor o lixo para coleta;
VI. Zelar pelos equipamentos de uso no exercício profissional;
VII. Promover o sigilo profissional a fim de garantir os direitos dos usuários;
VIII. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
IX. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação.

Art. 26. Ao motorista compete:

I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
V. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
VI. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
VII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, Especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 27. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 20

a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Família. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

Art. 28. Demais profissionais que por ventura passarão a compor as equipes de CREAS, terão suas atribuições específicas conforme legislações de regulamentação de sua profissão e por atribuições conforme vínculos empregatícios.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O presente regimento interno poderá ser alterado mediante discussão entre a Direção da Proteção Social Especial, os Coordenadores do Serviço de Acolhimento e a Equipe.

Art. 30. A não observância do disposto no presente regimento interno importará nos encaminhamentos preconizados no estatuto dos servidores públicos do município de Toledo para os funcionários concursados.

Art. 31. A equipe de trabalho diligenciará da melhor forma a receber a Equipe de Fiscalização prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Os casos omissos neste regimento serão decididos pela Coordenação, Equipe de trabalho e Direção do Departamento de Proteção Social Especial.

Art. 33. Este regimento interno entrará em vigor a partir da publicação em diário oficial do município de Toledo.

Toledo, 17 fevereiro de 2016.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 195, de 10 de dezembro de 2015, da Câmara Municipal de Toledo, torna público as datas, os horários e os locais onde serão realizadas as audiências públicas para instruir o processo de apreciação do Projetos de:

Lei Complementar nº 1, de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo;
Lei nº 216, de 2015, que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo;
Lei nº 217, de 2015, que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo;
Lei nº 218, de 2015, que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PLANO DIRETOR			
Data	Horário	Local	Proposta a ser discutida
02/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre a Economia
03/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Educação e cultura
09/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Saúde
10/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Esporte e Lazer
16/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Desenvolvimento Social
17/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Urbanismo
30/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Aspectos Administrativos
04/04/2016	19h	Novo Sobradinho	Proposta sobre o Novo Sobradinho
05/04/2016	19h	Vila Nova	Proposta sobre o Vila Nova
05/04/2016	19h	Vila Nova	Proposta sobre o Novo Sarandi
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o São Miguel
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o Vila Ipiranga
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o Dois Irmãos
12/04/2016	19h	Concórdia	Proposta sobre o Concórdia do Oeste
14/04/2016	19h	Concórdia	Proposta sobre o Dez de Maio
13/04/2016	19h	São Luiz do Oeste	Proposta sobre o São Luiz do Oeste



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 21

25/04/2016	14h	Câmara	Apresentação dos relatórios a Ver. Sueli Guerra
10/05/2016	14h	Câmara	Ver. Sueli Guerra apresentará Relatório Final

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se o chamamento público, para além de atender as disposições legais, ampliar o debate sobre o tema, consultar os cidadãos interessados e a sociedade organizada, ouvindo-os e acolhendo suas contribuições, com a finalidade de eventualmente também aperfeiçoar o conteúdo dos projetos.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de fevereiro de 2016.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Comissão Especial

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST

Edital de Convocação 04/2016

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião extraordinária desta Autarquia, no dia 26 de fevereiro de 2016, às 8 horas, na sala de reuniões da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 1) reajuste tabela consultas;
- 2) reajuste tabela dependentes;
- 3) franquia para atendimentos ambulatoris;
- 4) assuntos gerais.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Serviço de locação de caminhões; transporte de concreto betuminoso; transporte de agregados de britagem, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **08/03/2016, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 08/03/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 25/02/2016, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail admlicita@emdur.com.br.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 25 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.444

Página 22

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tecnologia em informática e telefonia, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **28/03/2016, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 28/03/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 25/02/2016, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail admlicita@emdur.com.br.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.